

CONTRATO/UNIRG N. 059/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A FUNDAÇÃO AROEIRA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO AROEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 03.373635/0001-22, com sede na Rua 261, quadra 113, lote 11, nº 226, CEP 77610-250, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **WALDEMAR PASSINI DALBELLO**, brasileiro, solteiro, eclesiástico, portador do CPF n. 369.508.741-20 e RG n. 1280273 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e de acordo com o Processo Administrativo n. 1121/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação, por parte da **CONTRATADA**, de **serviços especializados de elaboração, impressão, correção, transporte, processamento, emissão dos resultados e resposta a recursos das provas do Processo Seletivo 2015-1 do Centro Universitário Unirg**, à **CONTRATANTE**.

1.1.1 Compreendem-se na prestação dos serviços a elaboração de prova de Conhecimentos Gerais e de Redação em Língua Portuguesa.

1.1.2 A avaliação dos inscritos para os cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Educação Física – Bacharelado, Educação Física – Licenciatura, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Letras, Pedagogia, Psicologia**, constantes do **Quadro 1** do Edital de Vestibular e para o curso Superior em Tecnologia em Sistemas para Internet, será realizada em uma única fase, constando de **prova de Redação em Língua Portuguesa**, com valor de **00,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**.

1.1.3 A avaliação dos candidatos inscritos nos cursos de **Direito - Matutino, Direito – Noturno, Engenharia Civil – Matutino, Engenharia Civil – Noturno e Odontologia**, constantes do Quadro 2 do edital, bem como, do curso de **Medicina** constante do Quadro 3 do edital, serão realizadas em uma única fase, constando de prova de Conhecimentos Gerais (Prova Objetiva) e de Redação em Língua Portuguesa, nas quantidades, condições e especificações a seguir:

1.1.4 Na elaboração das questões da prova de Conhecimentos Gerais, serão apresentadas questões de múltipla escolha, formadas por 04 (quatro) alternativas e apenas 01 (uma) resposta correta; nesta, serão inseridas as seguintes disciplinas, que terão os pesos apresentados: **(1) Língua Portuguesa**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para todos os cursos **(2) Literatura Brasileira**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para todos os cursos, **(3) Língua Estrangeira**, com 06 (seis) questões/pontos: **Peso 3** para todos os cursos; **(4) Física**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para os cursos de Medicina, Odontologia e Engenharia Civil; **Peso 1** para o curso de Direito; **(5) Química**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para os cursos de Medicina e Odontologia; **Peso 2** para o curso de Engenharia Civil e **Peso 1** para o curso de Direito; **(6) Biologia**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 4** para os cursos de Medicina e Odontologia; **Peso 2** para o curso de Engenharia Civil e **Peso 1** para o curso de Direito; **(7) Matemática**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para o curso de Engenharia Civil; **Peso 2** para do curso de Direito; e **Peso 1** para o curso de Medicina e Odontologia; **(8) Geografia**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para o curso de Direito; **Peso 2** para o curso de Medicina e Odontologia; e **Peso 1** para o curso de Engenharia Civil; **(9) História**, com 06 (seis) questões/ pontos: **Peso 3** para o curso de Direito; **Peso 2** para o curso de Medicina e Odontologia; e **Peso 1** para o curso de Engenharia Civil, perfazendo assim, o total de 54 (cinquenta e quatro) questões/ e **total de pontos conforme a opção de curso: 144 pontos** na Prova Objetiva para os cursos: Medicina e Odontologia; **120 pontos** na Prova Objetiva para os cursos: Direito; **126 pontos** na Prova Objetiva para o curso de Engenharia Civil. A **prova de Redação** deverá seguir as normativas do Edital do Processo Seletivo e será avaliada numa escala de 0,00 a 10,00 (dez) pontos, conforme normas do Edital.

1.1.5 O Processo Seletivo 2015-1 destinar-se-á ao preenchimento de vagas dos diversos cursos do Centro Universitário UnirG, sendo 60 (sessenta) vagas para Administração (noturno), 60 (sessenta) para Ciências Contábeis (noturno), 60 (sessenta) para Educação Física – Bacharelado (diurno), 60 (sessenta) para Educação Física – Licenciatura (diurno), 60 (sessenta) para Enfermagem (diurno), 50 (cinquenta) vagas para Farmácia (noturno), 50 (cinquenta) para Fisioterapia (noturno), 50 (cinquenta) para Letras – habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (noturno), 50 (cinquenta) para Pedagogia (noturno), 50 (cinquenta) para Psicologia (noturno), 60 (sessenta) para Direito (matutino), 60 (sessenta) para Direito (noturno), 60 (sessenta) vagas para Engenharia Civil (noturno), 60 (sessenta) vagas para o curso de Engenharia Civil (matutino), 50 (cinquenta) para Odontologia (integral), 60 (sessenta) para Medicina (integral) e 60 (sessenta) para o curso Superior em Tecnologia em Sistemas para Internet, perfazendo o total de **960 (novecentas e sessenta)** vagas oferecidas.

1.2 Na execução do objeto contratual, competirá à CONTRATADA:

- a) Processar inscrições enviadas pela CONTRATANTE;
- b) Elaborar as provas conforme o Edital do Processo Seletivo da CONTRATANTE;
- c) Imprimir as provas de Conhecimentos Gerais, para os cursos de Direito (matutino e noturno), Engenharia Civil (matutino e noturno) e Odontologia, (**Quadro 2**) em 01 (um)

Caderno de Provas com as mesmas questões, porém com a ordem das respostas (a, b, c, d) diferenciadas, o que fará com que os gabaritos (4) sejam distintos, referentes às questões objetivas. No mesmo caderno acrescentar a Prova de Redação, folha de respostas para as questões objetivas e folha de resposta para a Prova de Redação, conforme Edital da CONTRATANTE;

d) Imprimir as provas de Conhecimentos Gerais, para o curso de **Medicina(Quadro 3)**, diferenciada dos cursos do Quadro 2 do Edital de Processo Seletivo (item c acima), em 01 (um) Caderno de Provas com as mesmas questões, porém com a ordem das respostas (a, b, c, d) diferenciadas, o que fará com que os gabaritos (4) sejam distintos, referentes às questões objetivas. No mesmo caderno acrescentar a Prova de Redação, folha de respostas para as questões objetivas e folha de resposta para a Prova de Redação, conforme Edital da CONTRATANTE;

e) Imprimir Caderno de Prova de Redação, folha de resposta para a Prova de Redação, para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física – Bacharelado, Educação Física – Licenciatura, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Letras, Pedagogia, Psicologia e para o curso Superior em Tecnologia em Sistemas para Internet (Quadro 1 do Edital) conforme Edital da contratante;

f) Imprimir os Cadernos de Provas de acordo com a quantidade de inscrições a serem realizadas no Processo Seletivo, ora estimada em 4300 (quatro mil e trezentas) e provas reservas;

g) Deverão ser impressos, no mínimo, 2.600 (dois mil e seiscentos) cadernos de prova para avaliação dos inscritos no Curso de Medicina ou mais em conformidade com a demanda, esta quantidade esta inclusa na estimativa total de 4.300 inscritos;

h) Organizar os pacotes de provas, por sala, com alternância de tipos (1, 2, 3, 4) na sequência de distribuição dos candidatos;

i) Imprimir cartões-respostas para as questões objetivas;

j) Imprimir folha de resposta para a prova de Redação;

k) Fazer a distribuição dos candidatos no espaço físico designado pela CONTRATANTE;

l) Empacotar as provas, conforme distribuição de candidatos;

m) Emitir cartões-respostas personalizados, emitir fichas de identificação com os dados dos candidatos, locais de assinatura e tomada papiloscópica, emitir lista dos candidatos por sala, emitir folhas de ata por sala e demais documentos necessários para a realização das provas;

n) Fornecer cartão de identificação do candidato para disposição na sala de aplicação;

o) Imprimir folha de respostas rascunho para cada candidato;

p) Fazer a leitura dos cartões-respostas das provas objetivas;

- q) Fazer a correção das provas de redação;
- r) Fornecer à CONTRATANTE os resultados Preliminares e Finais do Processo Seletivo 2015-1 em 01 (uma) via assinada e via e-mail, conforme data de divulgação dos Resultados, expressa no Edital;
- s) Entregar relatório do Processo Seletivo e arquivo das provas objetivas;
- t) Fornecer arquivos eletrônicos dos boletins de desempenho dos candidatos de 1ª e de 2ª opções em ordem de classificação e alfabética;
- u) Responder a recursos referentes às provas de conhecimentos gerais e/ou redação;
- v) Fornecer para publicação, após a aplicação, via web o espelho das provas e dos cartões-respostas;
- x) Elaborar lista de candidatos classificados pelas notas do ENEM e apresentar a CONTRATANTE, de conformidade com o Edital, que representam 10% (dez por cento) do total de vagas;
- w) Elaborar lista de candidatos classificados na **cota de 10% (dez por cento) para estudantes de escolas públicas**, prevista na **Lei municipal nº 2.116/2013** e apresentar a CONTRATANTE, de conformidade com o Edital;
- y) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo;
- z) Efetuar o transporte, inclusive entre sua sede e os locais de aplicação das provas no campus I (localizado na av. Antônio Nunes da Silva, 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO) e campus II (localizado na av. Rio de Janeiro, 1538, setor central, Gurupi/TO) do Centro Universitário Unirg, de todo o material relacionado ao Processo Seletivo (Cadernos de Provas, Folhas de Redação, Folha de Respostas etc.) antes, durante e depois da aplicação das provas;

1.3 Na execução do objeto contratual, competirá à CONTRATANTE:

- a) Publicar o Edital do Processo Seletivo 2015-1 nos órgãos competentes;
- b) Fornecer as informações necessárias para a elaboração das provas e demais documentos necessários para a realização das mesmas;
- c) Fornecer as informações dos candidatos inscritos, conforme solicitado pela CONTRATADA;
- d) Designar o espaço físico para a aplicação das provas, com a especificação de número de sala e capacidade de candidatos;

- e) Receber todo o material relacionado ao Processo Seletivo (Cadernos de Provas, Folhas de Redação, cartões-respostas etc.) nos locais de suas aplicações (campus I e II do Centro Universitário Unirg);
- f) Aplicar e supervisionar a aplicação das provas do processo seletivo;
- g) Entregar à CONTRATADA o material relacionado ao Processo Seletivo (Cadernos de Provas, Folhas de Redação, cartões-respostas etc.) logo após o término da aplicação das provas;
- h) Publicar o resultado final na sua sede e demais locais que achar conveniente, inclusive pela internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

2.1.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

2.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1 Os prazos de entrega dos serviços deverão cumprir o Edital do Processo Seletivo 2015-1.

3.2 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

3.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

3.4 As prorrogações autorizadas serão concedidas através de alteração contratual, sempre precedidas de comunicação escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço estimado ajustado para a execução do objeto contratual é de **R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)**.

4.2 O preço especificado no item 4.1 é fixo até o limite de 4300 (quatro mil e trezentas) inscrições, se as inscrições ultrapassarem esta previsão a Contratante pagara por inscrição excedente o valor de R\$ 15,00 (quinze reais);

4.3 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, do seguinte modo:

- a) **20% (vinte por cento)** do valor inicial quando da aceitação da proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal e depósito em Conta Corrente;
- b) **50% (cinquenta por cento) do valor apurado**, conforme o número de inscritos, após o encerramento das inscrições, e 03 (três) dias antes do prazo marcado para o recebimento do material de aplicação das provas, mediante apresentação da Nota Fiscal e depósito em Conta Corrente;
- c) **Valor restante**, resultado do valor apurado conforme o número de inscritos no Processo Seletivo 2015-1, menos os valores pagos nas duas parcelas anteriores, até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final, mediante apresentação da Nota Fiscal e depósito em Conta Corrente;

4.3.1 Por se tratar de custo estimado, os valores especificados neste item poderão variar para mais ou para menos, conforme a quantidade de inscrições efetivadas.

4.4 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

5.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

5.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Unirg – **Dotação Orçamentária n. 0004.0401.12.364.1241.2099** (Manutenção do Vestibular) e **Elemento de Despesa n. 3.3.9.0.39-0500.00.000** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

7.2 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

7.3 Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.

7.4 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

7.5 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

8.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

8.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

8.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

8.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

I - Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

II - Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou processo administrativo.

9.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência Administrativa da CONTRATANTE.

11.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, além dos motivos especificados nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993, independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, no caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA ou ainda caso esta:

I – descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

III – Paralise a prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATANTE designará representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução deste Contrato.

12.4 Nos termos da Lei n. 8.666/1993 este Instrumento Contratual constitui-se documento de autorização para a execução dos serviços.

12.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

12.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE realiza a contratação em tela através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII da Lei n. 8.666/1993, conforme Portaria expedida pela Fundação Unirg, constante nos autos do Processo Administrativo n. 2014.02.003724.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/1993, Termo de Referência elaborado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo em 22.09.2014, Edital do Processo Seletivo 2015-1 e Processo Administrativo n. 2014.02.003724.

E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, 28 de outubro de 2014.

**FUNDAÇÃO UNIRG
ANTONIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO AROEIRA
WALDEMAR PASSINI DALBELLO
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____